



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1352/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1352/1995 DE 30/11/95

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE DERALDO VIEIRA LIMA, O LOGRADOURO PUBLICO
CONHECIDO COMO RUA TIQUATIRA (CODLOG 18.989-8) NO DIS
TRITO DA PENHA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:05:26

00000013384-12



ARQUIVADO EM 06/1/97

CHEFE DE SESSÃO FARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de

Fls. n.º 01 do proc. n.º 1352/1995
São Paulo

LIDO HOJE 30 NOV 1995
COMISSÕES DE:
Comissão Juris. e
Comissão Polít. e
Urbaniz. e
Ass. Ambient.
Comissão Equilac.
Comissão
O. Cam.

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1352/1995

Denomina de DERALDO VIEIRA LIMA, o logradouro público, conhecido como Rua Tiquatira (CODLOG 18.989-8) no Distrito da Penha.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de DERALDO VIEIRA LIMA, o logradouro público, conhecido como Rua Tiquatira (CODLOG 18.989-8), localizado no setor 113 - Quadra 366 - sendo o seu ponto inicial na rua Wadih Hatti (CODLOG 03.372-3) e término na Rua Benedito Otoni - Distrito Penha.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MARIO NODA
Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO

30 NOV 1995

-DT. 10-

[Handwritten signature]

3000 REC 30051

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM: justificação da admissão (se) rubri-
cado(s) sob n.º 04 e (se) a aprovação sob
n.º 05 04 12 95

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc.
n.º	1352	de 1995

São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 18 de junho de 1986 conforme xerox anexo do atestado de óbito.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

DERALDO VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascido em 2 de março de 1902, falecido em 18 de junho de 1986, aos 84 anos de idade, residente e domiciliado, bem como proprietário de um imóvel à Rua São Severo nº 605, Vila Ré, nesta Capital há mais de 30 anos no mesmo endereço.

Tendo em vista que o imóvel foi adquirido pelo "De cujus", tendo como outorgante o extinto BANCO A E CARVALHO S/A.

O cidadão emérito, foi comerciante nesta rua, através de longos anos, cuja denominação do estabelecimento na época chamava-se COAP, hoje extinta tal sigla e atualmente super mercado.

O "De cujus" deixou 13 filhos, 29 netos e 13 bisnetos todos com boa conduta moral e conviventes nesta Capital, contribuindo com o trabalho, honestidade para o progresso de nossa São Paulo.

O "De cujus" participou das dificuldades da referida rua, tendo em vista, que em outrora não havia água encanada, telefone, esgoto,

continua



Câmara Municipal de

Folha no. 03	de proc.
no 1352	de 1995
<i>São Paulo</i>	

fl. 02

guias e sargetas, bem como iluminação pública, porém, na qualidade de municipe contribuiu com todos os encargos tributários municipal. Conforme Formal de Partilha, baseado nos termos do Artigo 1031 e seguintes do Código de Processo Civil e por conseguintes, o imóvel foi adquirido por 2 (dois) netos do "De cujus", afim dos remanescentes preservarem o imóvel em memória do espólio.

Portanto, o "De cujus", é digno de ser lembrado pelos Governantes da Cidade de São Paulo, pois o mesmo contribuiu incansavelmente para o progresso do Bairro de Vila Ré, que hoje os munícipes atuais usufruem de todos os benefícios conquistados pelos serviços de saneamento básicos implantados neste Bairro da Zona Leste de São Paulo.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X



Distrito de São Paulo
12.º Subdistrito - Ipiranga

Rinaldo Zampieri
OFICIAL

Rua Bom Pastor N.º 489
Tel.: 63-4581 - São Paulo

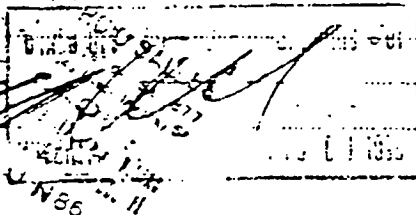
Folha n.º 41
n.º 1352 de 1995

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 23 877, As fls. 64, do Livro C- 41, de registro de óbitos, foi lavrado hoje, o assento de GERALDO VIEIRA LIMA, falecido aos 18 de junho de 1986, às 10:50 horas, no prédio Hospital e Maternidade Lúcio XIII-neste subdistrito, residente à rua Municipal, n.º 1163-Vila Rê, do sexo masculino de cor branca, profissão aposentado natural de Mondiraba, Bahia, com 83 anos de idade, estado civil viúvo, filho de Salvador Vieira Lima e de Rita R. Montalvão.

Foi declarante Zenaida Vieira Lima Moesano, e o óbito atestado pelo Dr. JUSARA MARIA DE OLIVEIRA LOPES, que como causa da morte choque tóxico-abdominal agudo-trombose e enterica. e o sepultamento será feito no cemitério Vila Formosa-Capital.

Observações: Era viúvo de dona GERACINA BRAGA LIMA de cujo casamento registado em data e local ignorados pelo declarante, deixou os filhos: Elza, Escor, Zenaida, Edna, Cecília, Fatima, Claudete e Helic-maiores de idade. O falecido fora casado em 12 nupcias com dona Alzira Vieira Lima deixando os filhos: Jose e Ilza-maiores de idade. DEIXA BENS. Declaração nº 14974-feita no S.F.M.S.P.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
ODAIR CORTELLINI
OFICIAL
12.º SUBDISTRITO - IPIRANGA - SÃO PAULO

C referida e verdade, dou fé.

São Paulo, 19 de junho de 1986.

O Oficial

GUIA PARA
SEPULTAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº.....1352..... de 19.95...04...12...95..... (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 04-12-95

FÁTIMA T. LOPES MOTTI
Assessor parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

5/12/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/12/95 às 12:00 hs

Ass. do Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 07 do 12 de 19.95.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 15.12.95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	do proc.
n.º	1352	de 19 95

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1352/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA DERALDO VIEIRA LIMA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1352/95.

Sala da Comissão de Justiça,

11/12/95

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

27/12/95
[Signature]
Presidente

A

LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 27/12/95

CAETANO DEL CIOPPPO
Chefe Galt. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

27/12/95

18:00

Sra. kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao
presente Projeto de Lei.

28/12/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

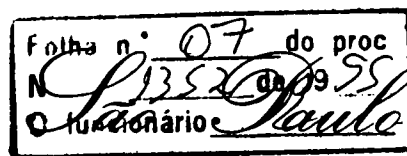
29/12/95

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIE _____, juntado _____, libela data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ a. 729
Em 12/01/96



Câmara Municipal de



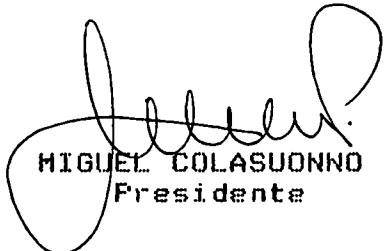
São Paulo, 29 de dezembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.1095/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1352/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Deraldo Vieira Lima, o logradouro público, conhecido como Rua Tiquatira (Codlog 18.989-8) no Distrito da Penha - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 1352/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 01 e 06.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	08	do pros
N.º	1352	de 19 95
O funcionário	12	

São Paulo, 29 de dezembro de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 1095/95, de 29/12/95, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 1352/95, de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 1352/95 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 01 e 06.

RECEBI EM:

04.01.1996

REGINA LUIZ MARTINS TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

7097

do processo nº

1352

de 19

95

12

01

96

(a)

Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02 / 02 / 96

Angela

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/02/96 às _____ hs.

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 01 de fevereiro de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 030 /96

Folha n.º	1332	do proc.
n.º		de 1996

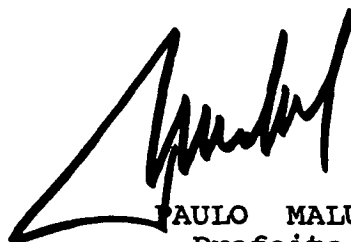
15 - DOCREC
15-0036/1996

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. J. L.	
Em 01/02/96	
às 15:25 horas	

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

À Vossa

Em 15/2/96



LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

02/02/96

12:00h. 

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02/02/96



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	11	do proc.
n.º	1352	de 1995

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 1352/95, REFERENTE AO OFÍCIO 18/Leg.3/1095/95, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº /96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	12	do proc
n.º	1352	de 19 85

folha de informacao n. 7

do *pvc* n.º 19.000 0289 68 em 22/01/96. (a) *Re*

ROSA MIRANDA

CASE 4

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.352/95 MEMO ATL : 3.962/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : LE/ 5.969/62 CODLOG : 18.989-8

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA TIQUATIRA

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

HOMONIMIA : SIM

LOGRADOURO CODLOG : 18.957-0 LEGISLACAO : AT/ 3.320/30

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA DERALDO VIEIRA LIMA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

CONSTA PROCESSO 10.005.982.91*90 LOCALIZADO EM SGM-APA DESDE 14/07/93 COM A DENOMINACAO PROPOSTA DE DERALDO VIEIRA LIMA.

22/01/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DEIXA TECNICA
CASE 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	133	do proc.
n.º	1352	de 1995

Folha de Informação nº 08

do Processo nº. 59-000.078-96/85

em 23/01/96 (a)

MARLENE . SILVA
Of. Genl. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 1352/95

INFORMAÇÃO : 260/CASE-G/96.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

23/01/96.

Makoto Takitani
MARTO MAKOTO TAKITANI
Diretor de Depto. Técnico Subst.
CASE-G/SEHAB

RON/amb*

SEHAB-G
23.01.96
ENTRADO



Folha n.º	1352	do proc.
n.º		de 19
		96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 09 -

do Processo nº 59-000.078-96*85 em 24/01/96 (a).....

TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SENAB - G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1352/95.

SGM/ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Chefia desta ATAJ,
fazemos voltar o presente com as competentes informações de
CASE.

26 / JAN. 196

Ata. EDGAR A. F. LEITE
Assessor Técnico
SENAB - ATAJ

EAFL/npv...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGU. n.º, juntados nesta data apel. para informação
de que se trata rubricados sob

folhas de n.º 15, 12/03/96) 10



16 - PAR
16-0409/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º	1365	de 1995
n.º	1365	d. 1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1352/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar DERALDO VIEIRA LIMA, o logradouro público conhecido como Rua Tiquatira (codlog 18.989-8), Penha. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/03/96

U-154

[Signature]

[Signature]
RELATOR

[Signature]

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 13.132/92.

A Douta Comissão de

Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Projeto de Lei, de autoria do Sr. Deputado ...
Esta Comissão, a fim de se manter informada sobre o projeto de
Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o projeto de Lei.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria suavia, a Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, é dispensada de
relatório, cabendo-lhe apenas a aprovação do projeto de Lei.
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XIX, e XV, e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 19/03/96 às 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO JURÍDICA
19/03/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	16	do proc.
N.º	1352	de 1995
O funcionário		

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

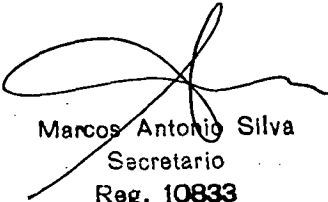
Em, 05.06.96


Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 11 / 06 / 96


DONIZETI A. MONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 13/06/96 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR:
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 06 / 96

.....
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

..... rubricados com

folha de nº 17 / 20/9/96 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	37	do proc.
n.º	1352	de 1996

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,...../...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o enqui-
mento do presente projeto.

SP., 03, 01, 97

PI
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	12 fls.
Arquivo em	06/1/97
O Func.º	REGINA APARECIDA BARRIOS

Chefe de Seção Técnica II

PARECER 409/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1352/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda,
visa denominar DERALDO VIEIRA LIMA, o logradouro público
conhecido como Rua Tiquatira (codlog 18.989-8), Penha.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

Osvaldo Sanches

Nelo Rodolfo

Arselino Tatto